



000298

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2015 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A TRIADE ENGENHARIA E AUTOMOÇÃO LTDA-ME.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a Sr^a **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMOÇÃO LTDA-ME**, sediada na Av. Luciano Monteiro Sobral, nº 300, Conjunto Médici II, Bairro Luzia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J sob o nº 09.380.912/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr.º Cleici Antônio da Conceição Lima, CPF nº 021.728.065-01, sócio administrador, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2015**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula quarta do contrato celebrado em 17 de Junho de 2015, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **ENGENHARIA E AUTOMOÇÃO LTDA-ME**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.



000299


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO


Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

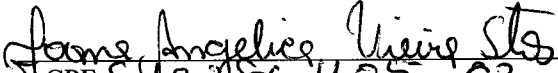
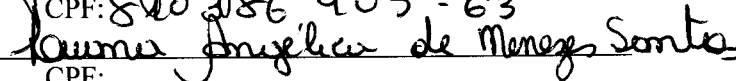
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
RIACHUELO/SE, 07 de Junho de 2019.


CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA
LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
SANTOS
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMOÇÃO LTDA-
ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 
CPF: 840.286.405-63

CPF: 042.885.185-12